

# COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026

(Do Sr. JORGE SOLLA)

Requer a realização de Audiência Pública com vistas a obter um balanço do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA SUS).

Senhor Presidente,

Com base no Artigo 24, Inciso III, combinado com o Artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ouvido o Plenário desta Comissão, requero a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública com vistas a obter um panorama abrangente do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, que aborde, por exemplo, a situação atual do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, quadro funcional, a estrutura dos componentes federados de auditoria, situação das principais auditorias realizadas, etc.

Para este debate, proponho sejam convidados/as representantes do:

- Ministério da Saúde;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI);
- Tribunal de Contas da União (TCU);
- Supremo Tribunal Federal (STF);
- Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS);
- Conselho Estadual de Secretários de Saúde (CONASS);
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);
- Conselho Nacional de Saúde (CNS) e
- Sindicato dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (Unasus Sindical).



## JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle aprovou no último dia 4 de março a Proposta de Plano Anual de Fiscalização e Controle (PAFC 2026) que tem por objetivo planejar e sistematizar os trabalhos inerentes à Comissão, ancorados em três tópicos temáticos, a saber: Emendas ao Orçamento, Saúde e Infraestrutura Rodoviária.

O eixo Saúde desdobra-se em (a) auditoria para monitoramento e controle da aplicação de recursos do SUS e (b) transparência, sigilo e governança nas contratações do Novo PAC-Saúde.

O Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA), instituído pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993 (Art. 6º), tem como atribuições a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde, realizada de forma descentralizada. O SNA foi regulamentado pelo Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, como um sistema singular, diferenciado e complementar aos sistemas de controle interno e externo, com profissionais do quadro do Ministério da Saúde especializados na temática de saúde, com foco de atuação preventiva e educativa na esfera administrativa.

Passadas mais de três décadas de sua criação, o SNA ainda não tem estruturada uma carreira específica de auditoria, embora já recomendada pelo TCU. Este fato acaba por impactar no número de servidores do Departamento Nacional de Auditoria dos SUS que vem caindo drasticamente: de mais de 1.200, em nível nacional, conta com aproximadamente 450, muitos dos quais com tempo para aposentadoria. Não há como fazer uma avaliação do trabalho de auditoria do SUS, sem levar em conta o aspecto dos recursos humanos do Departamento Nacional de Auditoria do SUS. É incontornável!



Neste sentido, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 854/DF, cujo Relator é o Ministro Flávio Dino, citando dados do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, reconhece que “*entre os anos de 2001 e 2025, o DENASUS perdeu aproximadamente 50% de sua força de trabalho*” e (...) “*nesse cenário, a capacidade do DENASUS de executar plenamente o volume de auditorias necessárias está sob pressão devido à sua redução da força de trabalho*”.

Diante do que foi aqui brevemente exposto solicito a aprovação deste Requerimento para debatermos a situação atual do Sistema Nacional de Auditoria, certo da sua importância para a gestão do SUS, para o controle dos recursos públicos destinados à saúde e à melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população brasileira.

Sala da Comissão, em 10 de março de 2026.



**JORGE SOLLA**  
Deputado Federal (PT-BA)

Relator do PAFC 2026

